

## Informações Fundamentais ao Investidor

### PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las

<p><b>EUR CLN ESFPortugal 3Y</b> ISIN: XS0936339117</p> <p>Entidade Emitente: Espírito Santo Investment p.l.c., sedado em Spencer House, 4th, 71-73 Talbot Street, Dublin 1 (D1), Ireland</p>	<p>TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO</p> <div data-bbox="954 533 1310 869"><p>Risco de perder a totalidade do capital investido</p><p>1 2 3 4</p><p>NÍVEL CRESCENTE DE ALERTA</p></div> <p>Consulte o IFl/ prospeto em <a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a></p>
<b>1. Advertências específicas ao Investidor</b>	
<p>Este produto financeiro complexo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pode implicar a perda da totalidade do capital investido;</li><li>• Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo;</li><li>• Proporciona uma taxa de rentabilidade inferior à exigida pelos investidores institucionais para níveis de risco idênticos;</li><li>• Exige a disponibilidade do investidor para imobilizar o seu capital no prazo máximo de 2 anos, 11 meses e 9 dias;</li><li>• Exige a disponibilidade do investidor para incorrer em custos e perdas de capital com a sua venda em mercado secundário;</li><li>• Pode ser reembolsado antecipadamente, por verificação de condição de reembolso automático;</li><li>• Está sujeito ao risco de crédito do Emitente, a Espírito Santo Investment p.l.c., e da Entidade de Referência, a ESPÍRITO SANTO FINANCIAL (PORTUGAL), SGPS, S.A. (ESFPortugal);</li><li>• Implica que sejam suportados custos, comissões ou encargos;</li><li>• Implica ou pode vir a implicar que o investidor suporte custos de cobertura de risco do emitente ou outros;</li><li>• Está sujeito a potenciais conflitos de interesses na actuação do Agente de Cálculo, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., do Emitente, Espírito Santo Investment p.l.c., e da entidade colocadora, o Banco BEST.</li></ul>	
<p>Após a leitura das advertências supra, por favor manuscreeva a seguinte frase: Tomei conhecimento das advertências.</p> <p>_____</p> <p>Data _____ Hora _____</p> <p>Assinatura _____</p>	

## 2. Descrição e principais características do produto

As *Notes EUR CLN ESFPortugal 3Y* (“*Notes*”) são um produto financeiro complexo com maturidade até 2 anos, 11 meses e 9 dias, cuja rentabilidade está associada ao risco de crédito da Entidade de Referência (a ESPÍRITO SANTO FINANCIAL (PORTUGAL), SGPS, S.A. (ESFPortugal)) e à não ocorrência de um Evento de Crédito em relação à Entidade de Referência e ao consequente Reembolso Antecipado das *Notes*.

### a) Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar?

No momento da subscrição, o investidor adquire cada *Note* por €1.000, correspondendo este valor a 100% do seu valor nominal (sendo este o montante de referência para o cálculo dos juros). Não há quaisquer encargos aquando da subscrição para o investidor.

### b) Quanto, quando e a que título o investidor recebe ou pode receber?

Remuneração do investimento, sujeito à não ocorrência do Reembolso Antecipado das *Notes*:

As *Notes* pagam um cupão trimestral fixo nos 4 primeiros trimestres, a uma taxa de 4.50% ao ano (efectivo, bruto).

A partir do 5.º trimestre e até à Data de Maturidade (30 de Maio de 2016), a remuneração corresponde à taxa de juro Euribor a 3 meses acrescida de 3.75% (Taxa Anual Nominal Bruta).

A remuneração terá como referência o valor nominal das *Notes* (€1.000) e será pago, se devido, a cada dia 30 de Agosto, Novembro, Fevereiro e Maio, desde 30 de Agosto de 2013 (inclusive) até à Data de Maturidade ou à Data de Reembolso Antecipado das *Notes*, se este último ocorrer primeiro.

Os juros contar-se-ão diariamente, na base 30/360 nos 4 primeiros trimestres e na base Act/360 nos trimestres seguintes.

Caso ocorra um Evento de Crédito e o consequente Reembolso Antecipado das *Notes*, o investimento nas mesmas cessa na respectiva Data de Reembolso Antecipado, cessando igualmente o pagamento de cupões a partir da ocorrência de um Evento de Crédito. Assim, serão apenas pagos os cupões devidos (i.e., já vencidos antes da ocorrência do Evento de Crédito) até à Data de Reembolso Antecipado. Adicionalmente, o Emitente distribuirá aos investidores Obrigações Entregáveis (conforme identificadas *infra*) aos detentores das *Notes* na proporção do Valor Nominal detido por cada investidor e nos termos abaixo definidos.

**Reembolso Antecipado das *Notes* devido à ocorrência de um Evento de Crédito:** Apenas haverá lugar ao Reembolso Antecipado devido à ocorrência de um Evento de Crédito (conforme definido *infra*) caso seja efectuada uma notificação irrevogável por parte do Agente de Cálculo aos detentores das *Notes* com a descrição desse Evento de Crédito. Esta notificação é feita de forma individual para cada detentor das *Notes*, através do banco custodiante, via sistema de liquidação.

**Evento de Crédito:** Entende-se como evento de crédito as situações contempladas pela ISDA (*International Swaps and Derivatives Association, Inc.*), conforme determinado pelo Agente de Cálculo, tendo em consideração as determinações da ISDA (informação disponível em <http://www.isda.org/credit/>), cabendo ao mesmo a notificação da sua ocorrência e o cálculo do valor de reembolso antecipado: Falha no Pagamento (*Failure to pay*), Reestruturação dos termos originais contratualizados de obrigações, créditos ou empréstimos (*Restructuring*), Insolvência (*Bankruptcy*), Moratória (*Moratorium*).

### c) Quando, como e em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar?

Caso não se verifique o Reembolso Antecipado devido à ocorrência de um Evento de Crédito, o investimento nas *Notes* cessa na Data de Maturidade (i.e., a 30 de Maio de 2016), sendo pago o montante devido ao investidor nessa mesma data.

Caso se verifique o Reembolso Antecipado devido à ocorrência de um Evento de Crédito, o

investimento nas *Notes* cessa na respectiva Data de Reembolso Antecipado. Esta data não deverá ser superior a 60 dias úteis após a notificação do Evento de Crédito, e poderá ocorrer após a Data de Maturidade das *Notes*, caso o Evento de Crédito ocorra nos 60 dias anteriores à Data de Maturidade.

O Emitente distribuirá as Obrigações Entregáveis aos detentores das *Notes* na proporção do Valor Nominal devido por cada investidor, no montante global emitido ajustado pelo valor (positivo ou negativo) de cancelamento do *swap* de taxa de juro contraído pelo Emitente para efeitos de cobertura do risco, incorrido pelo Emitente, de variação de taxa de juro de mercado, conforme calculado pelo Agente Calculador.

Se o montante devido ao Investidor for inferior à denominação das Obrigações Entregáveis, então o Emitente pagará ao Investidor um montante equivalente, determinado pelo Agente de Cálculo de acordo com as melhores práticas de mercado.

O montante agregado das Obrigações Entregáveis não incluirá juros corridos e não pagos.

As “Obrigações Entregáveis” - Dívida Sénior - estão identificadas de acordo com o seguinte: Empréstimo Obrigacionista ESPÍRITO SANTO FINANCIAL (PORTUGAL) 2013/2016, com o ISIN PTESFLOE0004, com data de maturidade a 30/05/2016, emitido em Euros, com uma denominação de EUR 100,000 e com um cupão de 5.125%,p.a..

A detenção de tais obrigações será sujeita às comissões de custódia referidas na secção “Encargos”, *infra*. Caso contrário, o investimento nas *Notes* cessa na Data de Maturidade.

**Período de comercialização e preço de subscrição:** O período de comercialização do produto é de 23 de Maio a 18 de Junho de 2013. O preço de subscrição é de €1.000 por *Note* correspondendo a 100% do seu valor nominal.

**Data de Emissão e de Maturidade das *Notes*:** A Data de Emissão é dia 21 de Junho de 2013 e a Data de Maturidade é dia 30 de Maio de 2016. As *Notes* têm, portanto, um prazo máximo de 2 anos, 11 meses e 9 dias.

**Informação sobre a Entidade de Referência:** A Entidade de Referência é a ESPÍRITO SANTO FINANCIAL (PORTUGAL), SGPS, S.A. (ESFPortugal), e a informação a ela referente pode ser obtida através da página de internet: <http://www.esfg.com/>

As *Notes* não podem ser reembolsadas antecipadamente por opção do Emitente ou do Investidor.

### 3. Principais factores de risco

**Risco de Mercado:** Um investimento nas *Notes* comporta o risco de o valor das Obrigações Entregáveis da Entidade de Referência variar e tal ter impacto na rentabilidade do produto e no montante de capital a reembolsar, em caso de ocorrência de um Evento de Crédito.

**Risco de Capital:** Um investimento nas *Notes* comporta o risco de o montante de capital a reembolsar poder ser inferior ao capital investido, podendo inclusive ser igual a zero, no caso de ocorrência do Reembolso Antecipado das *Notes*. Por esta razão, o investidor deverá ser capaz de suportar uma perda total ou parcial do capital inicialmente investido.

**Risco de Crédito:** Um investimento nas *Notes* comporta o risco de crédito do Emitente, que poderá não ter condições para cumprir as suas obrigações de pagamento ao abrigo das *Notes*, nomeadamente em caso de insolvência. As *Notes* estão também sujeitas ao risco de crédito da Entidade de Referência.

**Risco de Contraparte:** Um investimento nas *Notes* comporta o risco de a contraparte no contrato de cobertura de risco não ter condições para cumprir atempadamente as suas obrigações, nomeadamente financeiras ou patrimoniais, nos termos daquela operação, e tal ter impacto na remuneração das *Notes*.

**Risco De Taxa De Juro:** Um investimento nas *Notes* comporta o risco de a taxa de juro poder variar e tal ter impacto na valorização das *Notes*. A subida do nível das taxas de juro em Euros tende a contribuir para a redução do preço de venda do Produto Financeiro Complexo e vice-

versa, sendo este efeito mitigado à medida que o produto se aproxima da Data de Maturidade.

**Risco de liquidez:** O investidor poderá alienar as *Notes* antes da Data de Maturidade. Nesse caso, o investidor sujeitar-se-á aos preços oferecidos no momento em causa, conforme cotados pelo Agente Calculador, o qual poderá cotar o preço das *Notes* acima ou abaixo do seu valor nominal, dependendo, entre outros factores, da evolução das taxas de juro e do *spread* de crédito da Entidade de Referência, não existindo qualquer garantia de que o preço oferecido para a compra seja o do Valor Nominal.

**Risco de Conflitos de Interesses:** O Emitente é uma subsidiária do Agente Calculador e Pagador. O Banco BEST e o Agente Calculador são entidades pertencentes ao mesmo grupo bancário. Adicionalmente, a Entidade de Referência detém uma participação indireta no capital do Emitente.

**Risco Jurídico e Fiscal:** Alterações no regime aplicável às *Notes*, nomeadamente no regime fiscal, poderão ter impacto na rentabilidade do produto.

*Podem existir outros factores de risco com impacto directo e relevante no capital e na rentabilidade deste Produto Financeiro Complexo.*

#### 4. Cenários e Probabilidades

<b>Pior Resultado Possível</b>	No pior resultado possível, o investidor não receberá qualquer remuneração e, sendo que o valor de recuperação geralmente considerado para obrigações de dívida sénior, cujo emitente entrou em incumprimento, é de 40% do valor nominal mas poderá ser de 0%, e o investidor perde a totalidade do capital investido.
<b>Melhor Resultado Possível</b>	No melhor resultado possível, o investidor receberá os cupões mensais devidos, à taxa fixa de 4,50% nos 4 primeiros trimestres e à taxa variável de Euribor a 3 meses acrescida de 3.75% a partir do 5.º trimestre, e reembolsa 100% do capital investido na Data de Maturidade.
<b>Cenário pessimista</b>	Este cenário assume um valor de recuperação das Obrigações Entregáveis de 40% e os valores de fixação da Euribor a 3 meses obtidos através da curva de rendimentos à data de elaboração do IFI: o investidor recebe a remuneração correspondente até ao 6º trimestre (30/11/2014), após o qual ocorre um Evento de Crédito e o conseqüente Reembolso Antecipado. Neste caso, o investidor poderá suportar os custos do cancelamento do contrato de cobertura de risco. A taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de -43.95%. Estima-se em 10% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.
<b>Cenário central</b>	Este cenário assume os valores de fixação da Euribor a 3 meses obtidos através da curva de rendimentos à data de elaboração do IFI: o investidor recebe a remuneração correspondente até à Data de Maturidade (30/05/2016) e o reembolso a 100% do capital investido inicialmente. A taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de 4.40%. Estima-se em 50% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.
<b>Cenário optimista</b>	Este cenário assume os valores de fixação da Euribor a 3 meses obtidos através da curva de rendimentos à data de elaboração do IFI: o investidor recebe a remuneração correspondente até à Data de Maturidade (30/05/2016) e o reembolso a 100% do capital investido inicialmente. A taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de 4.40%. Estima-se em 90% a probabilidade

de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.

*Os cenários apresentados correspondem a simulações, não existindo garantia da sua ocorrência.*

## 5. Encargos

Não existem despesas e comissões associadas à subscrição.

Serão aplicadas comissões para transacções de venda após a data de emissão e comissão de custódia de acordo com o preçário actual do Banco BEST conforme pode ser consultado em [www.bancobest.pt](http://www.bancobest.pt) e em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt). Poderá obter mais esclarecimentos junto do Banco BEST.

## 6. Outras informações

**Montante Global da Emissão e Valor Nominal das Notes:** O montante global da emissão será no máximo de €10.000.000 (dez milhões de Euros) e o valor nominal será de €1.000 (mil Euros) por Note.

**Oferta e admissão à negociação:** O presente Produto Financeiro Complexo será objecto de oferta pública em Portugal e não se prevê que seja solicitada admissão à negociação.

**Entidade Comercializadora:** Banco BEST

**Agente Calculador:** Banco Espírito Santo de Investimento, S.A..

**Entidade responsável pela elaboração do IFI:** Banco BEST

**Entidades de Supervisão:**

- **Aprovação dos documentos relativos à oferta:** A *Irish Financial Services Regulatory Authority* (“IFSRA”) é a autoridade de supervisão responsável pela aprovação do prospecto de base ao abrigo do qual a presente oferta é feita.
- **Supervisão do Emitente:** A *Irish Financial Services Regulatory Authority* (“IFSRA”) é a autoridade de supervisão do Emitente (Espírito Santo Investment plc.), no âmbito da sua actividade financeira na Irlanda. O Emitente é uma subsidiária do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., encontrando-se, por isso, no âmbito da supervisão em base consolidada desta entidade.
- **Supervisão da comercialização das Notes:** A CMVM é a autoridade de supervisão responsável pela supervisão da comercialização das Notes.

**Entidade a quem seja possível apresentar reclamações:** Poderão ser apresentadas reclamações à CMVM, enquanto entidade de supervisão da comercialização das Notes, e ao Banco BEST, enquanto entidade comercializadora das mesmas.

**Convenção de dias úteis para a data de pagamento:** Dia Útil Seguinte Modificado (caso a data de pagamento não seja um Dia Útil de Liquidação, esse pagamento será ajustado para o Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte. Caso a data passe para o mês seguinte deverá ser considerado o Dia Útil imediatamente anterior).

**Dias Úteis de Liquidação:** Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System - [www.ecb.int](http://www.ecb.int)) e em Londres, ou seja, dias em que o mercado em Londres se encontre aberto.

**Regime Fiscal:** O rendimento das *EUR CLN ESFPortugal 3Y* está sujeito a retenção na fonte, estando à data actual sujeita ao seguinte regime fiscal:

### JUROS

Pessoas singulares residentes em Portugal: Retenção na fonte de IRS, à taxa de 28%, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Código do IRS, com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos. Esta retenção na fonte deve ser efectuada pela entidade residente em Portugal que pagar ou colocar à disposição o rendimento. Caso não seja sujeito a esta retenção na fonte, o

titular dos rendimentos será tributado autonomamente a uma taxa de 28% excepto se o titular optar pelo englobamento dos rendimentos. Nesta opção, ficará sujeito às taxas progressivas de IRS (taxa máxima actual de 48%) e às taxas adicionais de IRS de 2,5% ao rendimento colectável que exceder €80.000 e de 5% para os rendimentos que excederem € 250.000. Optando pelo englobamento, aqueles rendimentos estão ainda sujeitos a uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5% na parte que exceda, deduzidas as contribuições para a segurança social, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Pessoas singulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Autónoma da Madeira (RAM): A taxa de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS para a RAA é de 22,40%. As taxas de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS da RAM são as mesmas que as aplicáveis no Continente.

Pessoas não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC.

### **MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS**

Pessoas singulares residentes em Portugal: As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação de títulos de dívida contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (excepto *swaps* de taxa de juro, *swaps* cambiais, *swaps* de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), warrants autónomos e certificados. O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa especial de 28%.

Pessoas não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC.

*A presente secção constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável*

**Locais de consulta de outra documentação relevante:** A documentação relevante adicional para esta emissão é a seguinte:

1. Os “*Applicable Final Terms EUR CLN ESFPortugal 3Y Notes due on 30th May 2016 (the “Notes”)* issued pursuant to the € 2,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme”;
2. A *Offering Circular* datada de 29 de Junho de 2012;
3. A Primeira e Segunda Adenda à *Offering Circular*, datadas de 6 de Novembro de 2012 e 25 de Janeiro de 2013, respectivamente.

O presente IFI encontra-se disponível em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt). Os documentos referidos no parágrafo anterior poderão ser consultados em <http://www.esinvestment.com> e solicitados ao Banco BEST (a Entidade Colocadora) durante o horário de funcionamento bancário no Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. em Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisboa.

**Data de elaboração e última actualização do documento:** O documento foi elaborado a 17 de Maio de 2013 e actualizado a 23 de Maio de 2013.

Caso confirme, por favor manuscreeva a seguinte frase: **Recebi um exemplar deste documento previamente à aquisição.**

\_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_